



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2593/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme segue:

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.031 – AQUISIÇÃO E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
377 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$	700.000,00
TOTAL.....R\$	700.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT e excesso de arrecadação, dos rendimentos da aplicação, da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

007 – SAÚDE PARA TODOS	
Cc 50687-7 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO, FONTE 1621.....R\$	669.732,89
Rend aplicação cc 50687-7 – FAF Estadual Investimento, fonte 1621.....R\$	30.267,11
TOTAL.....R\$	700.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-28 14:52:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2593/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme segue:

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.031 – AQUISIÇÃO E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
377 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$	700.000,00
TOTAL.....R\$	700.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT e excesso de arrecadação, dos rendimentos da aplicação, da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

007 – SAÚDE PARA TODOS	
Cc 50687-7 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO, FONTE 1621.....R\$	669.732,89
Rend aplicação cc 50687-7 – FAF Estadual Investimento, fonte 1621.....R\$	30.267,11
TOTAL.....R\$	700.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF
A1: OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-28 14:52:57
Font Reader Versão: 3.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal